



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

**LEI Nº 1.929 DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 256.366,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com vista à aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme contrato de repasse nº 852056/2017/MAPA/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Patrulha Mecanizada	20.608.2006.124 2	44.90.52.0 0	012	243.750,00
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Patrulha Mecanizada	20.608.2006.124 2	44.90.52.0 0	000	12.616,67
	<b>Total</b>				<b>256.366,67</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 852056/2017 – Operação 1044798-90/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para aquisição de Patrulha Mecanizada.
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Apoio ao Associativismo e o Cooperativismo Rural	20.608.2006.203 8	33.90.39.0 0	000	10.000,00
06.01	Sec. M. de Agropecuária – Apoio ao Associativismo e o Cooperativismo Rural	20.608.2006.203 8	44.90.52.0 0	000	2.616,67
	<b>Total</b>				<b>12.616,67</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**